



000010

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. JUSTIFICATIVA:

A realização de processo de licitação para o registro de preços para futura aquisição deste objeto se justifica face ao interesse público presente na utilização dos produtos para a prevenção e perfeito funcionamento dos veículos pertencentes à frota oficial desta Administração Pública Municipal, a fim de garantir a segurança dos usuários dos transportes e atendimento das necessidades da população.

Com o objetivo de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados, visando manter os veículos sob a responsabilidade do setor de transportes em condições ideais de funcionamento, garantindo a segurança dos usuários.

A aquisição dos materiais faz-se necessário para atender a demanda junto as Secretarias do Poder Executivo Municipal, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de São Francisco/SE.

A aquisição dos materiais faz-se necessário para atender a demanda junto ao Fundo Municipal de saúde, proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais aos municípios.

Com o objetivo de promover a substituição dos pneus desgastados ou danificados da frota de veículos, para que os mesmos possam trafegar nas normas estabelecidas pelo CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO, dando conformidade com as Leis Brasileiras e segurança de tráfego a servidores e passageiros destes veículos, garantindo a segurança dos usuários.

Os materiais, objeto da presente licitação, caracterizam-se como de natureza comum, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

Será adotado o Pregão Presencial, Lei 10.520/2002 e Decreto 5.450/2005, pelo Sistema de Registro de Preço, conforme preceitua o art. 15, Inciso II, da Lei 8.666/93, regulamentada pelo Decreto nº 7.892/2013, haja vista a necessidade das entregas serem parceladas, obedecendo às quantidades mínimas estabelecidas no Termo de Referência e possibilitando futuras aquisições durante o período de vigência da Ata de Registro de Preço, em virtude do surgimento de novas demandas. Isso está em conformidade com as orientações do TCU, que estabelece que as compras públicas sejam planejadas e, sempre que possível, utilize-se o Sistema de Registro de Preço, evitando as aquisições emergenciais e fragmentadas.

2. DO OBJETO:

2.1 - Registro de Preços, para eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de pneus, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Francisco, Fundo Municipal de Saúde e Assistência Social, conforme condições,



000011

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS
quantidades, exigências descritas no presente TERMO DE REFERÊNCIA.

3. ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREF	SAUDE	FMAS	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PNEU 175/70R13 - PNEU NOVO, NÃO RECAUCHUTADO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU MATERIA PRIMA.	UND	48		48		R\$ 344,67	R\$ 16.544,16
2	PNEU 175/70R14 - PNEU NOVO, NÃO RECAUCHUTADO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU MATERIA PRIMA.	UND	48		48		R\$ 382,72	R\$ 18.370,56
3	PNEU 225/70 R16 - PNEU NOVO, NÃO RECAUCHUTADO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU MATERIA PRIMA.	UND	24		24		R\$ 812,59	R\$ 19.502,16
4	PNEU 195/55 R16 - PNEU NOVO, NÃO RECAUCHUTADO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU MATERIA PRIMA.	UND	36			36	R\$ 609,30	R\$ 21.934,80
5	PNEU 1000/20 - PNEU NOVO, NÃO RECAUCHUTADO, COM CMARA E PROTETOR PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU MATERIA PRIMA.	UND	30			30	R\$ 1.550,00	R\$ 46.500,00



000012

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

6	PNEU 275/80 R22,5 - PNEU NOVO, NÃO RECAUCHUTADO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU MATERIA PRIMA.	UND	72	72			R\$ 2.335,50	R\$ 168.156,00
7	PNEU 215/75 R17,5 - PNEU NOVO, NÃO RECAUCHUTADO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU MATERIA PRIMA.	UND	24	24			R\$ 1.174,18	R\$ 28.180,32
8	PNEU 7,50/16 COM CAMARA - PNEU NOVO, NÃO RECAUCHUTADO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU MATERIA PRIMA.	UND	24	24			R\$ 818,89	R\$ 19.653,36
9	PNEU 265/60 R15 - PNEU NOVO, NÃO RECAUCHUTADO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU MATERIA PRIMA.	UND	12	12			R\$ 894,57	R\$ 10.734,84
10	PNEU 90/90 R19 - PNEU NOVO, NÃO RECAUCHUTADO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU MATERIA PRIMA.	UND	3	3			R\$ 256,25	R\$ 768,75
11	PNEU 110/90 R17 - PNEU NOVO, NÃO RECAUCHUTADO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU MATERIA PRIMA.	UND	3	3			R\$ 264,24	R\$ 792,72



000013

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

12	PNEU 12,5/90 R18 - PNEU NOVO, NÃO RECAUCHUTADO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU MATERIA PRIMA.	UND	4	4			R\$ 2.113,23	R\$ 8.452,92
13	PNEU 17,5/25 - PNEU NOVO, NÃO RECAUCHUTADO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU MATERIA PRIMA.	UND	4	4			R\$ 3.918,12	R\$ 15.672,48
14	PNEU 14,00/24 - PNEU NOVO, NÃO RECAUCHUTADO, PRIMEIRA LINHA COM CERTIFICADO DO INMETRO, COM GARANTIA CONTRA DEFEITO DE FABRICAÇÃO OU MATERIA PRIMA.	UND	18	18			R\$ 3.549,00	R\$ 63.882,00
VALOR GLOBAL R\$ 439.145,07								

Os itens nº 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13 e 14 são de PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/ EPP.

O item nº 06 é de PARTICIPAÇÃO AMPLA.

O valor do intervalo mínimo do lance para cada item é de R\$ 0,05 (cinco centavos).

Os produtos cotados deverão possuir registro no INMETRO.

Não serão aceitos pneus recauchutados, manufaturados, reciclados, reformados, recondicionados, recapados, ou outros quaisquer de natureza semelhante.

4. FORMA DO FORNECIMENTO:

4.1 – Os materiais deverão ser entregues no local indicado na ordem Fornecimento, de acordo com a solicitação do órgão, sendo conferida por servidor público as quantidades solicitadas, a marca e validade do produto, devendo ser entregue no prazo máximo de **04 (quatro) dias úteis**, contados a partir da solicitação, e mediante apresentação dos seguintes documentos:

4.1.1 - Ordem de fornecimento;

4.1.2 – Nota fiscal;

4.1.3 - Prova de regularidade junto as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT, válidas no prazo mínimo de 30 (trinta) dias da apresentação da Nota Fiscal.



000012

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

4.2 - No caso dos **MATERIAIS** entregues não atenderem as especificações do Edital e seus Anexos a Contratada deverá providenciar a substituição dos mesmos no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas na Minuta de Contrato.

4.3 - Atender ao disposto no art. 39, inciso VIII da Lei n.º 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), responsabilizando-se a CONTRATADA por apresentar produto que esteja de acordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes (Inmetro) ou norma equivalente.

5. FISCALIZAÇÃO:

5.1. A entrega dos produtos, serão acompanhados e fiscalizados por servidor da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco, o qual deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

5.2. Na hipótese dos materiais entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos por outro, escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

5.3. Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao Fundo Municipal de saúde para pagamento

5.2. A presença da fiscalização da Administração não elide nem diminui a responsabilidade da contratada.

5.3. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer produto que não esteja de acordo com as exigências e especificações recomendadas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

6.2. Todos os pneus a serem fornecidos devem ser novos (não serão aceitos pneus com materiais reciclados, manufaturados, reconicionados, remodelados, renovados, reformados recauchutados ou oriundos de qualquer outro processo similar), de borracha, de primeira qualidade (primeira linha), que atenda aos termos, diretrizes e critérios estabelecidos pelo INMETRO, os quais deverão ter impresso o selo de vistoria do INMETRO e apresentar a



000015

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

garantia de fábrica dos pneus.

6.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência desta.

6.4. Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Contratante.

6.5. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, durante o prazo de vigência do Contrato.

6.6. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o município.

Fornecer os pneus, somente mediante apresentação da Ordem de fornecimento, a qual conterà os dados do veículo, a quantidade e a especificação dos materiais/serviços, devidamente autorizado por servidor(es) designado(s) pela Secretaria Municipal da Administração para o acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços.

6.7. Será de inteira responsabilidade do fornecedor, todos os atos praticados por seus empregados e/ou prepostos, ficando obrigada ao ressarcimento de quaisquer danos ou prejuízos que venham a causar a Secretaria Municipal de Administração e/ou a terceiros, tais como acidentes e outros, estando Secretaria autorizada a descontar de quaisquer créditos da Contratada a importância necessária à cobertura de tais danos ou prejuízos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obriga-se a:

- Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

O Município não se obriga a adquirir os materiais e produtos registrados na Ata de Registro de Preços, nem mesmo das quantidades indicadas nas planilhas, podendo promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades, podendo ainda realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdades de condições e preços, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Art. 15, § 4º da Lei 8.666/93. O Município será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de



000916

ESTADO DE SERGIPE.
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS

Preços, decorrente desta licitação.

A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o Município efetuará o pagamento das faturas até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria Municipal.

Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto desta licitação, das notas fiscais emitidas pela Contratada;

Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

São Francisco/SE, 02 de junho de 2021.

KEVIN SANTANA SANTOS
Secretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos
Responsável pela elaboração do termo de referencia.

APROVO O PRESENTE TERMO.

São Francisco/SE, 02 de junho de 2021.

ALBA DOS SANTOS NASCIMENTO
Prefeita Municipal